



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

PROCESSO Nº 19/2021

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

## EDITAL 05/2021

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2021**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08:40 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes**

- 1.0 - DO PREÂMBULO:
- 1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 03/2021, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 5.450, de 2005, Decreto Municipal nº 1.683, de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- 1.2 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.
- 1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na reunião pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 - A reunião pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Rua Irmãos Brandini, 503 - Bairro Centro, em São João das Duas Pontes, SP, **no dia 05 de abril de 2021, às**







# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

13:00h às 17:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

- 6.1.1 - Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.
  - 6.2 - O aviso de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação Regional.
  - 6.3 - O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 6.1.
  - 7.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:
  - 7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 [dois] dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
    - 7.1.1 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação do Edital, se possível, antes da abertura do certame.
    - 7.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.
    - 7.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado administrativo da pertinente decisão.
  - 8.0 - DO CREDENCIAMENTO:
  - 8.1 - No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, do Título 2.0, deste Edital, serão realizados em reunião pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.
    - 8.1.1 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
  - 8.2 - Iniciada a reunião, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar deste Pregão e de sua cédula de identidade ou de outro documento equivalente.
  - 8.3 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:
    - I - cédula de identidade;
    - II - instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas, dar lances e para recorrer ou desistir de recurso. Fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo II, deste Edital;
    - III - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
-









# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 11.3.1 - Na fase de lances verbais, somente serão aceitos lances de preços distintos e menores ao último ofertado, com redução mínima de 0,5% [meio por cento] entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 11.3.2 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.3 - Declarada encerrada e etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas de preços, consignando-a em ata.
- 11.4 - Concluída a fase de classificação das propostas de preços, será aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.4.1 - É inadmissível a existência de falhas na documentação de habilitação, sob o risco de desclassificação da preponente.
- 11.4.2 - Sendo inabilitada a licitante cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro irá prosseguir com a abertura do envelope de documentação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que haja a habilitação de uma das licitantes.
- 11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 11.6 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 [três] dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada de recurso da licitante implicará a decadência do direito de recorrer e será adjudicado o objeto à licitante vencedora.
- 11.7 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.8 - É facultado a Prefeitura, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 11.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob a custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- 12.0 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
- 12.1 - Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 13.0 - DO PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 17.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:
- 17.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município.
- 18.0 - DA ASSINATURA E CONDIÇÕES DO CONTRATO:
- 18.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão no termo da minuta de contrato, cuja minuta consta do Anexo VII.
- 18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 [cinco] dias úteis, contados a partir da homologação do objeto a licitante vencedora.
- 18.2.1 - A critério da Prefeitura, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.
- 18.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária [diretor, sócio ou procurador munido de procuração].
- 18.4 - Quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazer o cumprimento do contrato em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 18.5 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:
- I - advertência por escrito;
- II - multa, conforme limites:
- a) - de 0,3% [três décimos por cento] por dia, até o trigésimo [30º] dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
- b) - de 10% [dez por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
- c) - de 20% [vinte por cento] sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 [trinta] dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
-



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 19.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES;
  - IV - entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
  - V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;
  - VI - fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.
- 19.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 19.1.
- 19.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura.
- 19.5 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 19.1, também poderão ser aplicadas àquele que:
- I - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - II - apresentar declaração ou documentação falsa;
  - III - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - IV - não mantiver a proposta;
  - V - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - VI - comportar-se de modo inidôneo;
  - VII - cometer fraude fiscal.
- 19.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 19.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 19.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.
- 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 20.1 - A apresentação de proposta de preços implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 20.2 - O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
-



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

-----

- 20.3 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habitação.
- 20.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.5 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.6 - As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta de preços, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 20.7 - Das reuniões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes.
- 20.8 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 8 [oito] anexos, a saber:
- I - TERMO DE REFERÊNCIA [ANEXO I];
  - II - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO [ANEXO II];
  - III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO [ANEXO III];
  - IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE [ANEXO IV];
  - V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS [ANEXO V];
  - VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS [ANEXO VI];
  - VII - MINUTA DO CONTRATO [ANEXO VII];
  - VIII - DADOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL [ANEXO VIII].
- 20.9 - A licitante deve, para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, 23 de março de 2021.

-----  
José Carlos Cezare  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0 - DA INTRODUÇÃO:
  - 1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e nas demais normas legais e regulamentares.
- 2.0 - DO OBJETO:
  - 2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, nas condições e quantidades definidas no Título 7.0.
- 3.0 - DA VIGÊNCIA:
  - 3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 4.0 - DAS CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO / ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:
  - 4.1 - **O combustível objeto desse Termo de Referência deverá ser colocado à disposição da Prefeitura na cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES em bombas e equipamentos fornecidos pela empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021, fixados dentro do perímetro urbano da cidade de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo [ANP].**
  - 4.2 - O fornecimento do combustível deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação do departamento responsável, na quantidade ora estipulada, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável.
  - 4.3 - O fornecimento do combustível deverá ser imediato à apresentação da requisição de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento.
  - 4.4 - Todos os veículos da frota municipal deverão ser abastecidos, quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
  - 4.5 - Os veículos destinados ao Setor de Saúde Municipal deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.
  - 4.6 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:
    - 4.6.1 - A vencedora do pregão presencial nº 03/2021 apresentará ao departamento responsável para fins de aferição, a nota fiscal do combustível fornecido, acompanhada de todos os comprovantes de abastecimento.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 4.6.2 - Somente após a aferição das quantidades dos comprovantes de abastecimento com a quantidade constante da nota fiscal, o departamento responsável atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.
- 4.7 - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicado por escrito à vencedora do pregão presencial nº 03/2021 para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.
- 4.8 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 [quarenta e oito] horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 4.6.2, para processar o empenho correspondente.
- 4.9 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 [trinta] dias corridos, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021 ou na Tesouraria Municipal.
- 4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021 pelo perfeito desempenho do combustível fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido combustível.
- 4.11 - A critério da Prefeitura, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora do pregão presencial nº 03/2021.
- 5.0 - DA FISCALIZAÇÃO:
- 5.1 - Caberá ao departamento responsável a fiscalização do combustível entregue pela empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021, a qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.
- 6.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:
- 6.1 - O valor máximo admissível para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum, é de R\$ 858.795,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais), conforme especificações, quantitativo e preço de referência, constantes da planilha abaixo:

ITEM	COTA	QTDE	UNIDADE	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	PRINCIPAL	32.500	Litro	5,52	179.475,83	COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
02	PRINCIPAL	57.000	Litro	4,02	228.893,00	ETANOL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E COMBUSTÍVEL, OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DA CANA DE AÇÚCAR, LÍMPIDO E INCOLOR, NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SER USADO EM QUALQUER VEÍCULO MOVIDO A ÁLCOOL.
03	PRINCIPAL	74.000	Litro	4,62	341.584,00	COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
04	PRINCIPAL	67.000	Litro	4,53	303.242,00	COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
				R\$ 1.053.194,83	TOTAL GERAL	

- 6.2 - No preço unitário ofertado deverão ser computadas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 6.3 - Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa para aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] da quantidade inicialmente prevista.
- 6.4 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1, do presente Termo de Referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preço, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.
- 6.5 - O preço unitário somente será revisado mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.
- 7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666, de 1993, são obrigações da Prefeitura:
- I - acompanhar e fiscalizar através do departamento responsável, o recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo fornecimento do mesmo;
  - II - efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021;
  - III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
  - IV - comunicar por escrito a empresa vencedora do pregão presencial nº 03/2021, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas do atendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666, de 1993, são obrigações da empresa vencedora do pregão presencial nº 01/2021;
- I - fornecer o combustível objeto do presente Termo de Referência dentro do prazo constante da autorização de compra, nas quantidades, especificações e locais nela contidos;
  - II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o combustível entregue, bem como eventual custo adicional de frete no fornecimento;
  - III - substituir, sem custos adicionais e no prazo e no prazo máximo de até 3 [três] dias úteis, todo o combustível que se revelar defeituoso ou em desacordo com este Termo de Referência;
  - IV - atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;
  - V - manter, durante a execução do instrumento contratual, as mesmas condições de habilitação;
  - VI - assinar, após a homologação da licitação, o instrumento contratual relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital de convocação.
- 9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:
- 9.1 - A proposta de preços terá validade até a assinatura do contrato.
-



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

-----

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Ocorrendo alteração de preço nos produtos a serem fornecidos, a qualquer momento do contrato, para mais ou para menos, por determinação do Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser majorados ou reduzidos de acordo com o percentual da majoração ou redução, a ser aplicados sobre o preço vigente entre os contratantes no momento da alteração, desde que haja solicitação prévia da contratada e, quando for o caso, de ofício da contratante, devidamente instruída com prova idônea da majoração ou redução, e disponibilidade financeira;

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar a contratação que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO II

PROCESSO: 19/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

CRENCIAR o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do credenciado], para representá-la perante a Prefeitura do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local, ... de ... de 2021

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

ANEXO III

PROCESSO: 19/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 e sob as penas da lei, que têm totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Local, ... de ... de 2021

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO IV

PROCESSO: 19/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 e sob as penas da lei, que a empresa nesta data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local, ... de ... de 2021

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.

---



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO V

PROCESSO: 19/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

... [razão social completa da empresa], CNPJ nº ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem:

DECLARAR, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 e sob as penas da lei, que:

- ➔ Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.
- ➔ Não possui em seu quadro de pessoal empregado[s] com menor de 18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 [dezesesseis] anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 [quatorze] anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso IV, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854, de 1999.
- ➔ Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão [inciso III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993].

Local, ... de ... de 2021

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.

---



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VI

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante legal:	

Prezados senhores:

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cuja abertura dos envelopes se dará às 09:00h, do dia 05 de abril de 2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	COTA	QTDE	UNIDADE	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO	MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL		
01	PRINCIPAL	32.500	Litro			COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	
02	PRINCIPAL	57.000	Litro			ETANOL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E COMBUSTÍVEL, OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DA CANA DE AÇÚCAR, LÍMPIDO E INCOLOR, NAS PROPORÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA SER USADO EM QUALQUER VEÍCULO MOVIDO A ÁLCOOL.	
03	PRINCIPAL	74.000	Litro			COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	
04	PRINCIPAL	67.000	Litro			COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO [ANP], PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	
				R\$	TOTAL GERAL		

Outrossim, declaramos, que:

- I - Concordamos com todas as condições estabelecidas pelo Edital do PREGÃO nº 03/2021, ao qual nos sujeitamos;
- II - Os produtos ofertados atendem as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do PREGÃO nº 03/2021;
- III - Os preços unitários e totais da proposta de preços são irrevogáveis e neles estão computadas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente PREGÃO;
- IV - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 [sessenta] dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;
- V - A empresa não encontra-se sob efeito de declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- VI - Não existe até a presente data, fato impeditivo para habilitação da empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- VII - A empresa está regular quanto a quitação de tributos e contribuições perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaodpontos.sp.gov.br](http://www.saojoaodpontos.sp.gov.br)

-----

VIII - A empresa não emprega menor de 18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 [dezesesseis] anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei;

IX - **Até que o contrato seja formalizado, esta proposta de preços constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital do PREGÃO nº 01/2021.**

Data: 00/00/2021

-----  
Assinatura Representante Legal



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VII

CONTRATO: 00/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E <<>>.

### 1.0 - DAS PARTES:

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, CNPJ nº 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503 - Bairro Centro, em SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS CEZARE, RG nº 10.367.538-3 e CPF nº 018.745.118-45, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>> - Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo/a senhor/a <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

### 2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do Processo Licitatório nº 19/2021, modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### 3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, conforme descrição pormenorizada constante do Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021.

### 4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o Pregão Presencial nº 01/2021.

### 5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
020101	04.122.0045.2003.0000	3.3.90.30.99	25
020301	08.244.0092.2048.0000	3.3.90.30.99	103
020301	11.333.0014.2039.0000	3.3.90.30.99	110
020401	10.301.0119.2014.0000	3.3.90.30.99	124
020401	10.304.0119.2069.0000	3.3.90.30.99	151
020502	12.361.0150.2009.0000	3.3.90.30.99	189
020504	12.306.0142.2063.0000	3.3.90.30.99	121





# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

- 8.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 7.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021.
- 9.0 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
- 9.1 - Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021.
- 10.0 - DO PAGAMENTO:
- 10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 4.0, do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021.
- 11.0 - DA RESCISÃO:
- 11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- 11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 [trinta] dias.
- 12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 12.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- I - advertência por escrito;
  - II - multa, conforme limites:
    - a) - de 0,3% [três décimos por cento] por dia, até o trigésimo [30º] dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;
    - b) - de 10% [dez por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
    - c) - de 20% [vinte por cento] sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 [trinta] dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;
-



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

-----

- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES;
  - IV - entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
  - V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;
  - VI - fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.
- 12.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.
- 12.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 12.5 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, também poderão ser aplicadas àquele que:
- I - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - II - apresentar declaração ou documentação falsa;
  - III - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - IV - não manter a proposta;
  - V - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - VI - comportar-se de modo inidôneo;
  - VII - cometer fraude fiscal.
- 12.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.
- 13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 13.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pelo Setor Municipal responsável, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Estrela d'Oeste, SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, <> de <<>> de 2021

-----  
Contratante

-----  
Testemunha



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

.....

-----  
Contratada

-----  
Testemunha



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

PROCESSO: 19/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

### DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Pessoa Autorizada: Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

Dados Bancários: Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Local, ... de ... de 2021

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

ATENÇÃO:

Esta declaração deverá ser COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 02 junto com a documentação de habilitação.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CONTRATADA: ...

CONTRATO: 00/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA DETENTORA, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 [DOZE] MESES, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

ADVOGADO/S: DEBORA DA SILVA - OAB/SP 368.132

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de maio de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, ... de ... de 2021

#### CONTRATANTE

NOME E CARGO: JOSÉ CARLOS CEZARE - PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: [administracao@saojoaoddpontes.sp.gov.br](mailto:administracao@saojoaoddpontes.sp.gov.br)

E-MAIL PESSOAL: [prefeituraduaspontes@gmail.com](mailto:prefeituraduaspontes@gmail.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

<b>Razão Social:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.saojoaoddpontes.sp.gov.br](http://www.saojoaoddpontes.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do e-mail: [prefeituraduaspontes@gmail.com](mailto:prefeituraduaspontes@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital e anexos, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.